



LEI N° 1.797, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Cadastro e Identificação das Pessoas com Deficiência de qualquer natureza e dá outras providências.

Autor: Vereador Érick Lopes Guimarães

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa municipal de cadastro de identificação dos portadores de deficiências de qualquer natureza e mobilidades reduzidas.

Parágrafo Único - O cadastro será realizado em local designado pela Prefeitura Municipal e pela Internet através do "site" da Prefeitura que criará um link específico para essa função.

Art. 2º - A implantação e gestão deste Programa serão executadas de maneira coordenada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDPD.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de São Fidélis será responsável pela execução e divulgação do cadastro e seus benefícios, em seus distritos.

Art. 4º - O Cadastro deverá conter todas as informações necessárias para contribuir na qualificação, quantificação e



localização das pessoas com deficiência , bem como o tipo e grau de deficiência.

Art. 5º - A atualização do cadastro será feita anualmente, no entanto, a referida atualização não impede o novo cadastro de pessoas que adquirirem algum tipo de deficiência neste período.

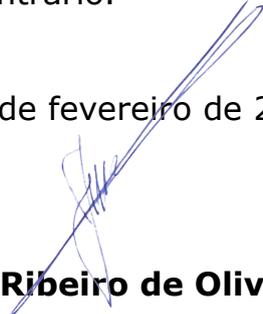
Art. 6º - Caberá à SEMAS reunir todas as informações coletadas, diferenciar os cadastros por tipo e grau de deficiência, formado assim um banco de dados geral, cujo conteúdo, objeto deste Programa e respectivo cadastro, deverá ficar disponibilizado na Sede da Secretaria gestora do sistema.

Art. 7º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar parcerias com empresas do terceiro setor, para auxiliá-los na concretização e desempenho da presente lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 14 de fevereiro de 2025.


José William Ribeiro de Oliveira
- Prefeito Municipal -